EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº.087/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/2017

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 178/2017

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARNES RESFRIADA BOVINA, SUÍNA E DE FRANGO, DERIVADOS (LINGUIÇA E BACON) E FRIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARNES RESFRIADA BOVINA, SUÍNA E DE FRANGO, DERIVADOS (LINGÜIÇA E BACON) E FRIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.**, conforme descrito no Item I – DO OBJETO. Essa Licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal Nº. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal Nº. 8.666/93, Decreto Municipal Nº. 4.416/ 2003, Decreto Municipal Nº. 6.098/2008 e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

A sessão do PREGÃO PRESENCIAL será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada no Paço Municipal à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, **às 09h00min do dia 25 de SETEMBRO de 2017**, quando deverão ser entregues os documentos referentes ao Credenciamento, os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das empresas interessadas, diretamente na Prefeitura, situada no mesmo endereço.

I – DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Processo Licitatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARNES RESFRIADA BOVINA, SUÍNA E DE FRANGO, DERIVADOS (LINGÜIÇA E BACON) E FRIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.**, conforme o anexo IV deste Edital.

1.2. Do Valor Estimado:

1.2.1. 1.1.1. O valor global estimado para a contratação é de **R$ 342.957,85 (Trezentos e Quarenta e Dois Mil, Novecentos e Cinquenta e Sete Reais e Oitenta e Cinco Centavos)**.

1.2.2. ***Serão desclassificadas as propostas cujo total seja superior ao valor global estimado***.

II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇAO

2.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

2.2.1. Serão regidas pela Lei Complementar Nº. 123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar Nº. 147/2014.

2.2.2. As Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem se valer do benefício da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, ***no ato do credenciamento***, os documentos que comprovem seu enquadramento como tal, podendo ser a Certidão Simplificada, ***expedida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante***, ou Ato de Enquadramento ***devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da licitante***, desde que estes documentos tenham sido emitidos a menos de 30(trinta) dias da data da abertura da Licitação.

2.2.3. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar Nº. 123/2014, com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº. 147/2014, as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º, abaixo transcrito:

> *§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o Art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:*
> *I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;*
> *II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;*
> *III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*
> *IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*
> *V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*
> *VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;*
> *VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;*
> *VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;*
> *IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;*
> *X - constituída sob a forma de sociedade por ações.*
> *XI – cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade. (Incluído pela Lei Complementar Nº. 147, de 7 de agosto de 2014).*

2.3. Não poderão participar deste pregão:

2.3.1. Empresas Estrangeiras que não funcionam no País;

2.3.2. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma ou constituição;

2.3.3. Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do Inciso III do Artigo 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93;

2.3.4. Empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93;

2.3.5. Empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002;

2.3.6. Empresas com falência decretada;

2.3.7. Empresas que de algum modo contrariem o estabelecido pelo disposto no Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, a saber: "O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os Servidores e os empregados Públicos municipais, não poderão firmar contrato com o Município".

III – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

3.1. Qualquer Pessoa, Física ou Jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Pregão, ou ainda para impugnar este Edital, ***desde que o faça formalmente e com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas***, observado o disposto no Art. 12 do Decreto Municipal Nº. 4.416/ 2003.

3.2. Quando acolhida a impugnação ***e esta afetar o conteúdo das propostas***, será designada nova data para a realização deste Pregão.

3.3. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão**,** até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

3.4. Serão consideradas "tempestivas" as tentativas de impugnação ***protocoladas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG***, situada no Paço Municipal à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, ***dentro do prazo previsto no item 3.1 deste Edital***.

3.5. ***Não serão consideradas as tentativas de impugnação enviadas por correio eletrônico (e-mail)***, dada a impossibilidade de considerar autenticos os documentos e as assinaturas que se fizerem constar.

IV – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão realizados, em Sessão Pública, o CREDENCIAMENTO dos representantes das licitantes e o recebimento e abertura do Envelope Nº. 1 - "PROPOSTA" e do Envelope Nº. 2 - "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO".

4.2 – Do Credenciamento:

4.2.1. Aberta a Sessão, será procedido o Credenciamento dos Representantes Legais dos licitantes para fins de participação na fase de lances, interposição de recursos, e demais procedimentos relacionados ao Pregão**.**

4.2.2. ***O Credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:***

4.2.1.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), com Instrumento Constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o Ato Constitutivo, registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ***no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura***, identificando-se com documento oficial que contenha foto.

4.2.1.2. Tratando-se de Procurador, com Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com FIRMA RECONHECIDA do Representante Legal que o assina, ***do qual constem expressamente poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame***, identificando-se com documento oficial que contenha foto. No caso de Procurador constituído por Instrumento Particular, este deverá apresentar Instrumento Constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 4.2.1.1, onde se prove que o signatário outorgante de sua Procuração detinha poderes para fazê-lo.

4.2.1.3. Apresentação de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme o ANEXO VI deste Edital), ***EXIGÍVEL TAMBÉM PARA AS EMPRESAS QUE NÃO CONTAREM COM REPRESENTANTE NA SESSÃO***.

4.2.1.4. As Microempresas (ME e MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) devem ainda observar o que se preceitua no item 2.2 deste Edital.

4.2.2. ***Os documentos constantes nos itens 4.2.1.1, 4.2.1.2 e 4.2.1.3 deverão ser apresentados FORA dos Envelopes, bem como o observado no item 4.2.1.4, quando e conforme for o caso.***

4.2.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de um licitante neste Pregão, sob pena de exclusão sumária dos representados.

4.2.4. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de ***cópia autenticada*** e serão retidos para oportuna juntada no Processo Licitatório.

4.2.5. O licitante que não contar com representante presente na Sessão, ou mesmo que presente não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, mantendo, portanto, os valores apresentados na proposta escrita.

4.2.6. ***No ato do Credenciamento cada representante, juntamente com a documentação própria a este fim, deverá apresentar e entregar simultaneamente, devidamente lacrados, 2 (dois) envelopes***: Envelope Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

4.3 – Do Envelope Nº. 1 - Proposta de Preços:

4.3.1. O Envelope Nº. 1 conterá a Proposta de Preços, que deverá ser apresentada pelo licitante, sem rasuras ou emendas, ***devendo seguir necessariamente o modelo constante do Anexo III deste Edital***.

4.3.2. O envelope deverá ser entregue no ato do Credenciamento, devidamente fechado, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome e CNPJ da empresa licitante, número do Pregão e respectivo Objeto.

4.3.3. A proposta impressa deverá ser apresentada ***conforme modelo constante do Anexo III deste Edital***, em que o proponente determinará os valores unitários e valores totais, a marca e o modelo, o valor total de cada item, a validade da proposta e o conhecimento e concordância com as condições estabelecidas neste Edital.

4.3.3.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros; e entre os expressos em algarismos e os por extenso serão considerados os últimos.

4.3.4. O Município disponibilizará "Programa de Cotação de Preços" para formulação da proposta digital, compatível com os sistemas informatizados utilizados pela Divisão de Licitações, específico para cada empresa participante que o solicitar.

4.3.4.1. ***A não solicitação ou não utilização do "Programa de Cotação de Preços" não impedem, de forma alguma, que quaisquer empresas participem da Licitação, apresentando no Envelope Nº. 1 a proposta de preços impressa, contendo os mesmos dados apontados no item 4.3.3 deste Edital***.

4.3.4.2. A apresentação da proposta digital não desobriga o licitante da apresentação de proposta impressa.

4.3.5. Deverá ser apresentado juntamente com a proposta rótulo ou embalagem do produto ofertado contendo a marca e o ***Registro do Rótulo no Órgão Competente***, ou seja, no IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária) ou no SIF (Serviço de Inspeção Federal) conforme a localidade da empresa produtora, a descrição do produto, a marca e o prazo de validade.

4.3.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que não apresentarem, ainda que minimamente, o estabelecido no item 4.3.3.

4.3.7. ***A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e, portanto, não poderá haver desistência das propostas ofertadas, sujeitando-se a proponente às penalidades constantes do Art. 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002***.

4.4 – Do Envelope Nº. 2 – Documentação para Habilitação:

4.4.1. O Envelope Nº. 2 deverá conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, conforme indicado no item VI deste Edital e em seus respectivos subitens.

4.4.2. O envelope deverá ser entregue devidamente fechado, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), nome e CNPJ da empresa licitante, número do Pregão e respectivo Objeto.

V – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

5.4.1. A avaliação das amostras se dará em data e horário estipulados pela Administração, ao menos 48 (quarenta e oito) horas após a homologação do Certame, sendo exigida ***apenas*** dos licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar.

5.4.2. Estas amostras devem ser apresentadas unitariamente para cada item, sendo o produto apresentado idêntico ao descritivo do item, e ainda com identificação constando o número do item e o nome da empresa licitante.

5.4.2.1 O ***Produto***, deverá conter obrigatória e minimamente o ***Registro do Rótulo no Órgão Competente***, ou seja, no IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária) ou no SIF (Serviço de Inspeção Federal) conforme a localidade da empresa produtora, a descrição do produto, a marca e o prazo de validade.

5.4.3. Tais amostras serão avaliadas por uma Equipe de Apoio, indicada pela Secretaria Municipal de Educação, que declarará o resultado da seguinte forma: **A**provada; **R**eprovada ou **S**em **A**mostra.

5.4.3.1. Em caso de reprovação a Equipe de Apoio deverá justificar o motivo, para que conste de Ata Própria da Sessão.

5.4.4. Caso haja a reprovação ou não apresentação das amostras ou ainda apresentação de amostras em desacordo com o estabelecido no item 5.4.2, a licitante provisoriamente classificada será DESCLASSIFICADA do item.

5.4.4.1. Ocorrendo o estabelecido no subitem anterior, a Pregoeira solicitará a apresentação das amostras dos licitantes remanescentes (seguindo a ordem de classificação), até que se encontre o licitante que apresente a amostra de acordo com o exigido, sendo sempre oferecido igual prazo para apresentação.

5..4.5. Se o preço estiver acima do Valor Máximo Praticável orçado pela Administração, a Pregoeira realizará tentativa de negociação do preço.

5.4.6. Se ainda assim, dentre os classificados no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento) ***não se encontrar amostra de acordo com o exigido, a Pregoeira convocará os proponentes remanescentes***.

5.4.7. Estando o preço de acordo e a amostra oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar aprovada, a Pregoeira a declarará provisoriamente vencedora.

5.4.8. ***As empresas vencedoras terão suas amostras retidas*** para comprovação da qualidade.

5.4.9. ***Os itens retidos serão descontados na primeira Ordem de Fornecimento***.

VI – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

6.1 – Das Disposições Gerais:

6.1.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou mediante publicação em órgão da Imprensa Oficial, devendo, preferencialmente, ser relacionados separados e compilados na ordem estabelecida neste Edital.

6.1.2. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor, sob pena de inabilitação do licitante. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.

6.1.3. Os documentos emitidos viam Internet poderão ser conferidos pela Comissão de Licitações.

6.1.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, ***todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz***.

6.1.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.

6.1.6. As cópias dos documentos que forem apresentadas sem autenticação poderão ser autenticadas pela CPL ou pela Pregoeira, durante a Sessão Pública, mediante apresentação dos originais para conferência.

6.1.7. ***Os documentos apresentados pelas empresas no ato do Credenciamento poderão ser dispensados de nova apresentação no ato da habilitação***.

6.2 – Dos Documentos Necessários:

6.2. Os documentos necessários para a habilitação encontram-se abaixo especificados e deverão constar no Envelope Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

a) Habilitação jurídica:

a.1.) Conforme o caso, consistirá em:

a.1.1.) Registro Comercial, no caso de Microempresa Individual (MEI);

a.1.2.) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante, ***expedidos a menos de 120 (cento e vinte) dias***.

a.1.3.) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, ***devidamente registrado***, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ***também devidamente registrados***;

a.1.4.) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

b.1.) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o Objeto licitado;

b.2.) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (quando houverem) relativos à sede da licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o Objeto licitado.

b.3.) Prova de Regularidade quanto aos Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;

b.4.) Prova de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

b.5.) Prova de Regularidade quanto às Contribuições Previdenciárias (INSS);

b.6.) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b.7.) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa *(CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)*, nos termos do Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

b.8.) Prova de Regularidade quanto aos Débitos com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

b.9.) Prova de Regularidade quanto aos Débitos com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

b.10.) Declaração de que a licitante cumpre o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal *(conforme o ANEXO V deste Edital)*.

c) Documentação relativa à avaliação econômico-financeira:

c.1.) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

d) Qualificação técnica:

d.1.) Geral:

d.1.1.) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os contratos assumidos, cujo Objeto seja similar ao deste Processo Licitatório.

e) Das demais condições:

e.1.) Serão aceitas como Prova de Regularidade Certidões Negativas, Positivas com Efeito de Negativa e Certidões Positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

e.2.) Para os documentos de habilitação exigidos nos itens b.3, b.4 e b.5 serão aceitas Certidões Conjuntas que se refiram aos dois primeiros ou mesmo aos três itens, observada a legislação pertinente.

VII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

7.1. O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições consignadas no presente Edital, e as que se seguem:

7.2. Da Aceitação e Classificação das Propostas de Preços:

7.2.1. No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Edital, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do Certame.

7.2.2. Instalada a Sessão Pública do Pregão, com a conferência dos documentos de Credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os Envelopes Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e os envelopes Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

7.2.3. Verificada a regularidade formal dos Envelopes, proceder-se-á a abertura dos Envelopes das Propostas de Preços, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio. Em seguida será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-as à Equipe de Apoio.

7.2.4. ***Após, e somente após, a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novos licitantes proponentes***.

7.2.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus anexos.

7.2.6. As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços ofertados por item, conforme o formulário padronizado de proposta, constante do Anexo III.

7.2.7. Definida a classificação provisória, será dado conhecimento aos licitantes das propostas eventualmente desclassificadas e a respectiva fundamentação, os preços ofertados nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória.

7.3. Da Fase de Lances:

7.3.1. Abrir-se-á oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), por item.

7.3.2. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.3.3. Não serão aceitos lances de valor maior ou igual ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, sendo que os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

7.3.3.1. ***Os licitantes devem considerar em seus valores, preços com 02 (duas) casas decimais após a vírgula***.

7.3.4. ***Não poderá*** ***haver desistência dos lances ofertados***, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do Art. 7º da Lei Federal Nº. 10.520/02.

7.3.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, a Comissão procederá à classificação provisória das propostas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

7.3.5.1. Nesta oportunidade ***será verificada a compatibilidade do menor valor alcançado com os parâmetros de Valor Máximo Praticável definidos pela Administração***.

7.3.6. Na oportunidade, a Pregoeira examinará de maneira documental a proposta classificada em primeiro lugar (Art. 4º, Inciso XI, da Lei Federal Nº. 10.520/2002 e Art. 11, Inciso XII, do Decreto Municipal Nº. 4.416/2003) e caso aceita, solicitará ao licitante proponente que apresente as amostras, submetendo-as ao procedimento de avaliação da Equipe de Apoio.

7.4. Da Avaliação das Amostras:

7.4.1. A avaliação das Amostras se dará ***somente após*** a etapa de lances de cada item, sendo exigida ***apenas*** dos licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar.

7.4.2. Estas Amostras devem ser apresentadas ***UNITARIAMENTE PARA CADA ITEM DO ITEM***, sendo o produto apresentado ***IDÊNTICO*** ao descritivo do item, e ainda ***com identificação constando o número do item , o nome do item e o nome da empresa licitante***.

7.4.3. Tais Amostras serão avaliadas por uma Equipe de Apoio, indicada pela(s) Secretaria(s) solicitante(s), que declarará o resultado da seguinte forma: **A**provada; **R**eprovada ou **S**em **A**mostra.

7.4.3.1. Em caso de reprovação a Equipe de Apoio deverá justificar o motivo, para que conste da Ata do Certame.

7.4.4. Caso haja a reprovação ou não apresentação das Amostras ou ainda apresentação de Amostas em desacordo com o estabelecido no item 7.4.2, a licitante provisoriamente classificada será DESCLASSIFICADA POR ITEM.

7.4.4.1. Ocorrendo o estabelecido no subitem anterior, a Pregoeira solicitará a apresentação das Amostras dos licitantes classificados no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento) remanescentes (seguindo a ordem de classificação), até que se encontre o licitante que apresente a amostra de acordo com o exigido.

7.4.5. Se o preço estiver acima do Valor Máximo Praticável orçado pela Administração, a Pregoeira realizará tentativa de negociação do preço.

7.4.6. Se ainda assim, dentre os classificados no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento) não se encontrar amostra de acordo com o exigido, a Pregoeira abrirá nova etapa de lances para participação de todos os proponentes remanescentes.

7.4.7. Estando o preço de acordo e a amostra oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar aprovada, a Pregoeira a declarará provisoriamente vencedora.

7.4.8. ***As empresas vencedoras terão suas Amostras retidas*** para posterior comprovação das marcas e/ou da qualidade apresentadas no momento da Licitação.

7.4.9. ***Os itens retidos serão descontados na primeira Ordem de Fornecimento***

VIII – DOS PROCEDIMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de documentação da(s) proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar, por item.

8.2. Sendo inabilitada(s) a(s) proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar, observado o direito de ampla defesa, prosseguirá a Pregoeira com a abertura do envelope de documentação da(s) proponente(s) classificada(s) em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

8.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s).

IX – DA FASE DE RECURSOS:

9.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar, ***imediata e motivadamente***, a intenção de recorrer.

9.2. Será concedido a recorrente o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes ***desde logo*** intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, contados do término do prazo da recorrente.

9.3. Será assegurada imediata vista dos autos do processo a quaisquer das licitantes participantes do Certame.

9.3.1. Não serão realizadas comunicações por meios escritos e/ou eletrônicos, a nenhuma das licitantes, sobre o andamento dos recursos.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do Objeto da Licitação à(s) vencedora(s).

9.6. Tendo havido recurso e transcorridos os prazos cabíveis, será emitida Decisão, da qual serão comunicados todos os licitantes, por envio de cópia assinada e digitalizada ao endereço de *e-mail* cadastrado na Divisão de Licitações.

X - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Caso não haja interposição de recursos a Pregoeira adjudicará o Objeto da Licitação ao proponente classificado em primeiro lugar e a Autoridade Competente homologará o Certame.

10.2. No caso de interposição de recursos, após a decisão dos mesmos, a Autoridade Competente adjudicará o Objeto da Licitação ao licitante vencedor e homologará o Certame.

10.3. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras do Certame, permanecerão sob custódia da Comissão, até a efetiva formalização da contratação.

XI – DA ATA DA SESSÃO:

11.1. Da Sessão Pública deste Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrado o resumo das ocorrências havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, ordem de classificação provisória, lances verbais ofertados,

classificação definitiva e adjudicação e eventual manifestação de interpor recurso(s), a qual deverá ser assinada pela Pregoeira, demais membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

XII – DO PREÇO E DOTAÇÃO:

12.1. Os preços que vigorarão no Contrato serão os ofertados pela(s) licitante(s) vencedora(s).

121.2. O preço compreenderá ***todos os custos***, diretos e indiretos, necessários ao fornecimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida além do valor proposto.

12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas nesta cláusula, em face da superveniência de normas Federais e Municipais sobre a matéria.

12.4. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.13.01.08.244.0816.2.384.339030 – 621 – Manutenção do Serviço Proteção Social Básica / Material de Consumo;

02.13.01.08.244.0816.2.385.339030 – 637 – Manutenção do Serviço Proteção Social Esp. Média Complexidade / Material de Consumo;

02.13.01.08.244.0816.2.386.339030 – 647 – Manutenção do Serviço Proteção Social Esp. de Alta Complexidade / Material de Consumo.

02.02.03.12.306.1202.2.088.339030 – 125 – Manutenção da Merenda Escolar / Material de consumo.

02.02.03.12306.1202.2.376.339030 – 135 – Manutenção do Programa Nac. Alimentação Escolar - PNAEF / Material de consumo.

02.02.03.12306.1202.2.376.339030 – 136 – Manutenção do Programa Nac. Alimentação Escolar - PNAEP / Material de consumo.

02.02.03.12306.1202.2.376.339030 – 134 – Manutenção do Programa Nac. Alimentação Escolar - PNAEC / Material de consumo.

02.02.03.12306.1202.2.376.339030 – 133 – Manutenção do Programa Nac. Alimentação Escolar - PNAE EJA / Material de consumo.

02.02.03.12.306.1202.2.379.339030 – 137 - Programa Mais Educação Fundamental – MAISEF / Material de consumo.

02.12.01.27.812.2702.2.158.339030 – 562 – Manutenção da Divisão de Esportes / Material de Consumo

02.06.01.10.301.1001.2.372.3390.30 – 323 - Material de Consumo / Manutenção do Bloco Médio e Alta Complexidade.

XIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, VALIDADE E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA.

13.1. Homologada a presente Licitação, o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG lavrará documento denominado **Ata de Registro de Preços**, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, os quais **terão validade por 12 (doze) meses.**

13.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma, ser juntada ao processo que lhe deu origem e outra remetida à Divisão de Compras para compor o Quadro Geral de Preços.

13.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todas as Secretarias solicitantes da Administração direta e autárquica do Município.

13.4. As obrigações decorrentes desta Licitação consubstanciar-se-ão na Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do Anexo I deste Edital.

13.5. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 02 (dois) dias contados a partir da data da convocação do Representante Legal da empresa, ***por quaisquer meios de comunicação***, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, ocasião em que a adjudicatária deverá apresentar, os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitado pela Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal.

13.6. ***O local designado para a assinatura da Ata de Registro de Preços será, obrigatoriamente, a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG***.

13.6.1. ***Em NENHUMA HIPÓTESE a Ata de Registro de Preços será encaminhada por correspondência física e/ou eletrônica para ser assinada pelas licitantes vencedoras***.

13.7. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, ***desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária***.

XIV – DOS PRAZOS:

14.1. Da solicitação dos Produtos:

141.1- A solicitação dos produtos deverá ser feita mediante pedido das Secretarias Solicitantes para a Divisão de Compras, para posterior emissão de Ordem de Fornecimento.

14.2 – Entrega dos Produtos e da Nota Fiscal.

14.2.1 – A entrega dos produtos deverá ser conforme necessidade das secretarias solicitantes na forma do item 14.1.1, para que se possa realizar a conferência dos itens, nos seguintes locais:

a) - Secretaria Municipal de Educação, na forma do item 141.1 deverá ser entregue semanalmente, pela empresa contratada nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil localizados na zona urbana e os destinados às Escolas Rurais serão entregues semanalmente (segunda feira) no almoxarifado central, situado à Pça. Dr. Delfim Moreira, 33 – Família Andrade, Santa Rita do Sapucaí – MG, com apresentação da Nota Fiscal. (Endereços das escolas em documento anexo).

Zona Urbana:

- E. M. "Cel. Joaquim Inácio" - Rua Sancho Vilela, nº 200 – Bairro Juquita;
- E. M. "Dr. José Ribeiro de Carvalho" – Rua das Hortências, nº 90 – Bairro Recanto das Margaridas;
- Escola Nova – Rua Cel, João Euzébio, nº 107 – Centro;
- CMEI Eletrônica – Rua Comendador Custódio Ribeiro, nº 435 – Centro;
- CMEI Margaridas – Rua Otília Vilela, nº 145 - Bairro Recanto das Margaridas;

- CMEI Anchieta – Rua Vereador Joaquim Mendes Ribeiro, s/n – Bairro Anchieta;
- Creche Gente Miúda – Rua José Palma Renó, nº 121 – Centro;
- Creche Santa Rita – Rua Cincinato Marques, s/n – Centro;
- CMEI Fernandes – Rua Oswaldo Campos do Amara, 790 – Bairro Fernandes;

Unidade Pro-Infância – Rua Vereador Joaquim Mendes Ribeiro s/n –Bairro Anchieta;

Zona Rural:

- E. M. "Mariquinha Capistrano" – Bairro Vintém;
- E. M. "Valéria Junqueira Paduan" – Bairro Cempaac;
- E. M. "Francisco Falcão" – Bairro Balaio;
- E. M. "Francisco Silvério Filho" – Bairro Bom Retiro;
- E. M. "Rodolfina Zordan" – Bairro São José da Cruz das Caveiras;
- E. M. "Vicente Ribeiro do Vale" – Bairro Pouso do Campo;

b) Secretaria Municipal de Saúde na forma do item 14.1.1 deverá ser entregue semanalmente no Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS, situado à Rua Capitão Vicente Ribeiro do Vale, nº 246, Centro - Santa Rita do Sapucaí – MG.

c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social na forma do item 14.1.1 deverá ser entregue diariamente na Casa da Criança "Irmã Maria Domitila de Almeida" e CASI "Rafael Botelho de Melo", na zona urbana - Santa Rita do Sapucaí /MG.

d) Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, na forma do item 14.1.1 deverá ser entregue **semanalmente** na Secretaria, situada à Rua Juca Castelo, nº 91, Centro – Santa Rita do Sapucaí.

14.2.2 – A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a Ordem de Fornecimento na Divisão de Compras, após a entrega dos produtos.

14.3. Da Validade da Ata de Registro de Preços:

14.3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados desde a data de sua assinatura.

14.3.2. Na ocorrência de Prorrogação Contratual os valores serão reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

14.3.3. Os produtos deverão ter no mínimo 80% de vida útil, que serão conferidos no ato da entrega.

XIV – DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado no prazo será de 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14.2. ***Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação***.

14.3. ***Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela contratada***.

14.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

XV – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

XVI – DAS PENALIDADES:

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o Certame, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

16.1.1. Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito o Contrato às penalidades previstas no caput do Art. 86 da Lei Federal Nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

16.1.1.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

16.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

16.1.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93, sendo a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

16.1.2. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

XVII. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO:

17.1. A contratada ***não poderá*** subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 - O Caderno de Licitação, composto do Edital e seus Anexos, encontrar-se-á para retirada na sede da Prefeitura Municipal, sita à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Centro, neste Município de Santa Rita do Sapucaí / mg, nos horários das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min; ou para retirada no sítio eletrônico da Prefeitura **www.pmsrs.mg.gov.br**; ou ainda através de solicitação pelo e-mail **licitacao2@pmsrs.mg.gov.br**.

18.1.1. As informações administrativas e técnicas relativas a presente Licitação poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, neste Município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, ou pelos telefones: (35) 3473-3217 ou (35)3473-3237, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do Certame.

18.1.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

18.2. Fica a licitante ciente de que ***a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do Edital ou das disposições legais que regem a matéria para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações***.

18.3. ***O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão***.

18.4. ***As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não venham a ferir o princípio da isonomia e os interesses da Administração, a finalidade e a segurança da contratação***.

18.5. O presente Pregão poderá ser anulado ou revogado nas hipóteses previstas em Lei, observado o disposto no Art. 49 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

18.6. Com base no Parágrafo 3º do Art. 43, da Lei Federal Nº. 8.666/93, é facultado à CPL, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.7. ***Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação***.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.8.1. ***Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG***.

18.9. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação.

18.10. ***As cópias deste Edital ou de documentos para efetivar Credenciamento e/ou Habilitação que necessitarem ser impressas ou xerografadas na Divisão de Licitações do Município gerarão ônus ao licitante, a ser quitado previamente, no valor de R$ 0,30 (Trinta Centavos) por cópia***.

18.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

XIX - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

19.1. **Anexo I –** Minuta da Ata de Registro de Preços;

19.1. **Anexo II –** Minuta do Contrato;

19.2. **Anexo III –** Formulário padronizado de Proposta ***(para constar do Envelope Nº. 01)***.

19.3. **Anexo IV –** Termo de Referência.

19.4. **Anexo V –** Modelo de Declaração ***(para constar do Envelope Nº. 02)***.

19.5. **Anexo VI -** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação ***(para apresentar no ato de CREDENCIAMENTO)***.

Santa Rita do Sapucaí / mg, 06 de setembro de 2017.

Maria de Lourdes Borsato da Cunha

ANEXO I

PROCESSO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/2017

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 178/2017

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARNES RESFRIADA BOVINA, SUÍNA E DE FRANGO, DERIVADOS (LINGÜIÇA E BACON) E FRIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/2017

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 178/2017

Aos _____ (_____) dias do mês de _____ do ano de Dois Mil e Desessete, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, neste ato representado (conforme Decreto Municipal Nº. 9.028/2013, de 09 de Janeiro de 2013) pelos Secretários Municipais de: Educação / Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, **Sr. NORIVAL FERNANDES MENDES**, Saúde: **Sra. SCHEILA CRISTINA MENDES DOS REIS** e Esporte, Cultura e Lazer, **Sr. JANILTON PRADO**, em conformidade com a Lei Federal N°. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal Nº. 8.666/93, Lei Complementar Nº. 123/2006 com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº. 147/2014, Decreto Municipal Nº. 4.416/ 2003, e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/2017, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, homologada por ato da autoridade competente em ____ de _____ de 2017, no Processo Licitatório PRC Nº. 178/2017, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos serviços constantes nos anexos desta Ata, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, sendo que os referidos preços, constantes desta Ata, foram ofertados pela(s) empresa(s) cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, a saber:

A) _____, inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, com sede a _____, ___, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo **Sr.** _____, inscrito no CPF sob o Nº. _____, e portador do RG Nº. _____;

B) _____, inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, com sede a _____, ___, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo **Sr.** _____, inscrito no CPF sob o Nº. _____, e portador do RG Nº. _____;

C) _____, inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, com sede a _____, ___, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo **Sr.** _____, inscrito no CPF sob o Nº. _____, e portador do RG Nº. _____;

D) _____, inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, com sede a _____, ___, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo **Sr.** _____, inscrito no CPF sob o Nº. _____, e portador do RG Nº. _____;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para o **FORNECIMENTO DE CARNES RESFRIADA BOVINA, SUÍNA E DE FRANGO, DERIVADOS (LINGÜIÇA E BACON) E FRIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.,** em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial Nº. 087/2017 – RP 066/2017 e seus Anexos, que costituem partes integrantes deste Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art.4 °, §1º, do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal Nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos as suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos nas quantidades definidas, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Presencial Nº. 087/2017 – RP 066/2017, devidamente registrados, constantes do(s) quadro(s) abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD.	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL

4.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

4.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado da(s) produtos(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. A Administração Municipal, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Administração Municipal, em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços em aceitar a renegociação, procederá à aquisição do(s) produto(s) por outros meios, respeitando o disposto no Decreto Municipal Nº. 4.416/2003 e Parágrafo Único do Art. 14 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL

5.1– Da solicitação dos Produtos:

5.1.1- A solicitação dos produtos deverá ser feita mediante pedido das Secretarias Solicitantes para a Divisão de Compras, para posterior emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – Entrega dos Produtos e da Nota Fiscal.

5.2.1 – A entrega dos produtos deverá ser conforme necessidade das secretarias solicitantes na forma do item 5.1.1, para que se possa realizar a conferência dos itens, nos seguintes locais:

a) - Secretaria Municipal de Educação, na forma do item 5.1.1 deverá ser entregue semanalmente, pela empresa contratada nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil localizados na zona urbana e os destinados às Escolas Rurais serão entregues semanalmente (segunda feira) no almoxarifado central, situado à Pça. Dr. Delfim Moreira, 33 – Família Andrade, Santa Rita do Sapucaí – MG, com apresentação da Nota Fiscal. (Endereços das escolas em documento anexo).

Zona Urbana:

- E. M. "Cel. Joaquim Inácio" - Rua Sancho Vilela, nº 200 – Bairro Juquita;
- E. M. "Dr. José Ribeiro de Carvalho" – Rua das Hortências, nº 90 – Bairro Recanto das Margaridas;
- Escola Nova – Rua Cel, João Euzébio, nº 107 – Centro;
- CMEI Eletrônica – Rua Comendador Custódio Ribeiro, nº 435 – Centro;
- CMEI Margaridas – Rua Otília Vilela, nº 145 - Bairro Recanto das Margaridas;
- CMEI Anchieta – Rua Vereador Joaquim Mendes Ribeiro, s/n – Bairro Anchieta;
- Creche Gente Miúda – Rua José Palma Renó, nº 121 – Centro;

- Creche Santa Rita – Rua Cincinato Marques, s/n – Centro;
- CMEI Fernandes – Rua Oswaldo Campos do Amara, 790 – Bairro Fernandes;
- Unidade Pro-Infância – Rua Vereador Joaquim Mendes Ribeiro s/n –Bairro Anchieta;

Zona Rural:

- E. M. "Mariquinha Capistrano" – Bairro Vintém;
- E. M. "Valéria Junqueira Paduan" – Bairro Cempaac;
- E. M. "Francisco Falcão" – Bairro Balaio;
- E. M. "Francisco Silvério Filho" – Bairro Bom Retiro;
- E. M. "Rodolfina Zordan" – Bairro São José da Cruz das Caveiras;
- E. M. "Vicente Ribeiro do Vale" – Bairro Pouso do Campo;

b) Secretaria Municipal de Saúde na forma do item 5.1.1 deverá ser entregue semanalmente no Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS, situado à Rua Capitão Vicente Ribeiro do Vale, nº 246, Centro - Santa Rita do Sapucaí – MG.

c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social na forma do item 5.1.1 deverá ser entregue diariamente na Casa da Criança "Irmã Maria Domitila de Almeida" e CASI "Rafael Botelho de Melo", na zona urbana - Santa Rita do Sapucaí /MG.

d) Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, na forma do item 5.1.1 deverá ser entregue **semanalmente** na Secretaria, situada à Rua Juca Castelo, nº 91, Centro – Santa Rita do Sapucaí.

5.2.2 – A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a Ordem de Fornecimento na Divisão de Compras, após a entrega dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria solicitante consoante o disposto no Art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

6.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do Art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal Nº. 8.666/93.

6.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo será de 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. ***Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação***.

7.3. ***Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela contratada***.

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o Certame, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

8.2. Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito o Contrato às penalidades previstas no caput do Art. 86 da Lei Federal Nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

8.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93, sendo a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.4. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda - subitem 2.1 da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de UM ANO, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial Nº. 087/2017 – RP 066/2017, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de Preços.

9.2. Na ocorrência de Prorrogação Contratual os valores serão reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

9.2.1. Os produtos deverão ter no mínimo 80% de vida útil, que serão conferidos no ato da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O cancelamento do Registro de Preços poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.1.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo Órgão responsável pelo Registro quando:

10.1.2.1. Forem descumpridas as condições nela constantes;

10.1.2.2. A licitante recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2.3. A licitante não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.4. A licitante for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal Nº. 8.666/93;

10.1.2.5. A licitante for impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do Artigo 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.

10.2. O Órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços, conforme § 2º do Art. 21 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata de Registro de Preços, a comunicação será feira por meio do Diário Oficial do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, por uma vez, considerando cancelado o preço registrado a contar da publicação, conforme § 3º do Art. 21 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

10.5. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.5.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultado ao Município de Santa Rita do Sapucaí / MG a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.13.01.08.244.0816.2.384.339030 – 621 – Manutenção do Serviço Proteção Social Básica / Material de Consumo;

02.13.01.08.244.0816.2.385.339030 – 637 – Manutenção do Serviço Proteção Social Esp. Média Complexidade / Material de Consumo;

02.13.01.08.244.0816.2.386.339030 – 647 – Manutenção do Serviço Proteção Social Esp. de Alta Complexidade / Material de Consumo.

02.02.03.12.306.1202.2.088.339030 – 125 – Manutenção da Merenda Escolar / Material de consumo.

02.02.03.12306.1202.2.376.339030 – 135 – Manutenção do Programa Nac. Alimentação Escolar - PNAEF / Material de consumo.

02.02.03.12306.1202.2.376.339030 – 136 – Manutenção do Programa Nac. Alimentação Escolar - PNAEP / Material de consumo.

02.02.03.12306.1202.2.376.339030 – 134 – Manutenção do Programa Nac. Alimentação Escolar - PNAEC / Material de consumo.

02.02.03.12306.1202.2.376.339030 – 133 – Manutenção do Programa Nac. Alimentação Escolar - PNAE EJA / Material de consumo.

02.02.03.12.306.1202.2.379.339030 – 137 - Programa Mais Educação Fundamental – MAISEF / Material de consumo.

02.12.01.27.812.2702.2.158.339030 – 562 – Manutenção da Divisão de Esportes / Material de Consumo

02.06.01.10.301.1001.2.372.3390.30 – 323 - Material de Consumo / Manutenção do Bloco Médio e Alta Complexidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Das obrigações da Contratada:

12.1.1. Transportar os produtos em veículo refrigerado ou isotérmico; (o veículo de transporte deve ser mantido em perfeito estado de conservação e higiene).

12.1.2. A carne resfriada deverá ser entregue em embalagem adequada e separada por seus respectivos nomes;

12.1.3. Entregar os produtos em boas condições sensoriais (cor, odor, textura, aspecto, sabor e viscosidade) e contendo o carimbo do SIF ou IMA ou SIM;

12.1.4. Entregar os produtos na temperatura de 6ºC a 12ºC (Positivo).

12.1.5. Entregar produtos com prazo de utilização (validade) igual ou superior a 80% (oitenta por cento).

12.1.6. Arcar com toda mão de obra de carga, descarga e transporte dos produtos, objeto deste Termo, devendo os mesmos estar inclusos nos preços ofertados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata de Registro de Preço o Edital do Pregão Presencial Nº. 087/2017 com seus Anexos e as propostas das empresas classificadas no Certame desse Pregão, independente de transcrição.

13.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Santa Rita do Sapucaí / MG, ... de ..... de 2017.

REGISTRADAS:

_____

LICITANTE VENCEDORA

_____
LICITANTE VENCEDORA

_____
LICITANTE VENCEDORA

REGISTRANTE:

_____
NORIVAL FERNANDES MENDES
Secretário Municipal de Educação
Ordenador de despesas Secret. Desenvolvimento Social

_____
SHEILA CRISTINA MENDES DOS REIS
Secretária Municipal de Saúde

_____
JANILTON PRADO
Secretária Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

TESTEMUNHAS:

_____
NOME COMPLETO:
CPF:

_____
NOME COMPLETO:
CPF:

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/2017

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 178/2017

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARNES RESFRIADA BOVINA, SUÍNA E DE FRANGO, DERIVADOS (LINGÜIÇA E BACON) E FRIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

CONTRATO Nº. XXXX/2016

CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG E A EMPRESA *******.**

Por este Instrumento, de um lado o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, por seu Órgão Administrativo, Prefeitura, inscrita no CNPJ sob o Nº. 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representado (conforme Decreto Municipal Nº. 9.028/2013, de 09 de Janeiro de 2013) pelos Secretários Municipais de: Educação / Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, **Sr. NORIVAL FERNANDES MENDES**, Saúde: **Sra. SCHEILA CRISTINA MENDES DOS REIS** e Esporte, Cultura e Lazer, **Sr. JANILTON PRADO,** doravante denominado CONTRATANTE, e de outra parte a empresa **.....,** inscrita no CNPJ sob Nº. ....., com sede à Rua/Av. ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado de ....., doravante denominada CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado o presente Contrato de Expectativa **DE FORNECIMENTO DE CARNES RESFRIADA BOVINA, SUÍNA E DE FRANGO, DERIVADOS (LINGÜIÇA E BACON) E FRIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.,** cuja celebração foi precedida do Processo Licittório PRC Nº. 178/2017, na modalidade Pregão Presencial Nº. 087/2017 – Registro de Preços Nº. 066/2017, processada e julgada em conformidade com a Lei Federal Nº. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal Nº. 8.666/93, Decreto Municipal Nº. 6.098/2008 e demais normas complementares e disposições, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente contrato de **FORNECIMENTO DE CARNES RESFRIADA BOVINA, SUÍNA E DE FRANGO, DERIVADOS (LINGÜIÇA E BACON) E FRIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.,** em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial Nº. 087/2017 – RP 066/2017 e em seus Anexos, e na Ata de Registro de Preços Nº. 066/2017, que integram este Instrumento, independente de transcrição.

1.2. A Ata de Registro de Preços integrante deste Instrumento registra os preços a serem aplicados sobre o(s) produto(s) nela listado(s).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO

2.1. A existência de valor registrado não obriga o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba à contratada qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições, conforme Art. 15, §4º, da Lei Federal Nº. 8.666/93, bem como Art. 14, caput e Parágrafo Único do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

2.2. O compromisso de fornecimento do(s) produto(s), apenas estará caracterizado a partir da solicitação dos serviços, por meio de Ordem de Fornecimento do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Instrumento terá sua vigência até xx de xxxxxxde xxx.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Fica ajustado o preço, conforme segue:

4.2. O valor do presente Contrato fica estimado em **R$ ..... (..... reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD.	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL

CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL

5.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

5.1.1- A solicitação dos produtos deverá ser feita mediante pedido das Secretarias Solicitantes para a Divisão de Compras, para posterior emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – Entrega dos Produtos e da Nota Fiscal.

5.2.1 – A entrega dos produtos deverá ser conforme necessidade das secretarias solicitantes na forma do item 5.1.1, para que se possa realizar a conferência dos itens, nos seguintes locais:

a) - Secretaria Municipal de Educação, na forma do item 5.1.1.1 deverá ser entregue **semanalmente**, pela empresa contratada nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil localizados na zona urbana e os destinados às Escolas Rurais serão entregues **semanalmente (segunda feira)** no almoxarifado central, situado à Pça. Dr. Delfim Moreira, 33 – Família Andrade, Santa Rita do Sapucaí – MG, com apresentação da Nota Fiscal. (Endereços das escolas em documento anexo).

Zona Urbana:

- E. M. "Cel. Joaquim Inácio" - Rua Sancho Vilela, nº 200 – Bairro Juquita;
- E. M. "Dr. José Ribeiro de Carvalho" – Rua das Hortências, nº 90 – Bairro Recanto das Margaridas;
- Escola Nova – Rua Cel, João Euzébio, nº 107 – Centro;

- CMEI Eletrônica – Rua Comendador Custódio Ribeiro, nº 435 – Centro;
- CMEI Margaridas – Rua Otília Vilela, nº 145 - Bairro Recanto das Margaridas;
- CMEI Anchieta – Rua Vereador Joaquim Mendes Ribeiro, s/n – Bairro Anchieta;
- Creche Gente Miúda – Rua José Palma Renó, nº 121 – Centro;
- Creche Santa Rita – Rua Cincinato Marques, s/n – Centro;
- CMEI Fernandes – Rua Oswaldo Campos do Amara, 790 – Bairro Fernandes;
- Unidade Pro-Infância – Rua Vereador Joaquim Mendes Ribeiro s/n –Bairro Anchieta;

Zona Rural:

- E. M. "Mariquinha Capistrano" – Bairro Vintém;
- E. M. "Valéria Junqueira Paduan" – Bairro Cempaac;
- E. M. "Francisco Falcão" – Bairro Balaio;
- E. M. "Francisco Silvério Filho" – Bairro Bom Retiro;
- E. M. "Rodolfina Zordan" – Bairro São José da Cruz das Caveiras;
- E. M. "Vicente Ribeiro do Vale" – Bairro Pouso do Campo;

b) Secretaria Municipal de Saúde na forma do item 5.1.1 deverá ser entregue **semanalmente** no Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS, situado à Rua Capitão Vicente Ribeiro do Vale, nº 246, Centro - Santa Rita do Sapucaí – MG.

c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social na forma do item 5.1.1 deverá ser entregue **diariamente** na Casa da Criança "Irmã Maria Domitila de Almeida" e CASI "Rafael Botelho de Melo", na zona urbana - Santa Rita do Sapucaí /MG.

d) Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, na forma do item 5.1.1 deverá ser entregue **semanalmente** na Secretaria, situada à Rua Juca Castelo, nº 91, Centro – Santa Rita do Sapucaí.

3.2.2 – A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a Ordem de Fornecimento na Divisão de Compras, após a entrega dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

6.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.13.01.08.244.0816.2.384.339030 – 621 – Manutenção do Serviço Proteção Social Básica / Material de Consumo;

02.13.01.08.244.0816.2.385.339030 – 637 – Manutenção do Serviço Proteção Social Esp. Média Complexidade / Material de Consumo;

02.13.01.08.244.0816.2.386.339030 – 647 – Manutenção do Serviço Proteção Social Esp. de Alta Complexidade / Material de Consumo.

02.02.03.12.306.1202.2.088.339030 – 125 – Manutenção da Merenda Escolar / Material de consumo.

02.02.03.12306.1202.2.376.339030 – 135 – Manutenção do Programa Nac. Alimentação Escolar - PNAEF / Material de consumo.

02.02.03.12306.1202.2.376.339030 – 136 – Manutenção do Programa Nac. Alimentação Escolar - PNAEP / Material de consumo.

02.02.03.12306.1202.2.376.339030 – 134 – Manutenção do Programa Nac. Alimentação Escolar - PNAEC / Material de consumo.

02.02.03.12306.1202.2.376.339030 – 133 – Manutenção do Programa Nac. Alimentação Escolar - PNAE EJA / Material de consumo.

02.02.03.12.306.1202.2.379.339030 – 137 - Programa Mais Educação Fundamental – MAISEF / Material de consumo.

02.12.01.27.812.2702.2.158.339030 – 562 – Manutenção da Divisão de Esportes / Material de Consumo

02.06.01.10.301.1001.2.372.3390.30 – 323 - Material de Consumo / Manutenção do Bloco Médio e Alta Complexidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo será de 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. ***Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação***.

7.3. ***Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela contratada***.

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos signatários deste Contrato e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada, conforme Art. 16, §1º, do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

8.1.1. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

8.2. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do Artigo 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93, mediante o correspondente Termo de Aditamento a este Contrato.

8.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado de contratação, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93, bem como do Art. 15, § 1º, do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o Certame, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

16.1.1. Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito o Contrato às penalidades previstas no caput do Art. 86 da Lei Federal Nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.1.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

9.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

9.1.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93, sendo a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII do Art. 78 da Lei Federal Nº. 8.666/93;

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.2. A inexecução total ou parcial do Contrato, Ordem de Fornecimento ou Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 9.1.1.3.

10.3. Em caso de rescisão previstas nos Incisos XII a XVI do Art. 78 da Lei Federal Nº. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.4. A rescisão contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 acarretará as conseqüências previstas no Art. 80, Incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO DE EXPECTATIVA E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato de

Fornecimento o Edital de Pregão Presencial Nº. 087/2017 – RP 066/2017, as Propostas de Preços e Registro dos Lances Ofertados, os Documentos de Habilitação e a Ata de Registro de Preços Nº. 066/2017, independente de transcrição.

11.2. A execução deste contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal Nº. 8.666/93, Lei Federal Nº. 10.520/2002 e Decretos Municipais Nº. 4.416/2003 e Nº. 6.098/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Das obrigações da Contratada:

12.1.1. Transportar os produtos em veículo refrigerado ou isotérmico; (o veículo de transporte deve ser mantido em perfeito estado de conservação e higiene).

12.1.2. A carne resfriada deverá ser entregue em embalagem adequada e separada por seus respectivos nomes;

12.1.3. Entregar os produtos em boas condições sensoriais (cor, odor, textura, aspecto, sabor e viscosidade) e contendo o carimbo do SIF ou IMA ou SIM;

12.1.4. Entregar os produtos na temperatura de 6ºC a 12ºC (Positivo).

12.1.5. Entregar produtos com prazo de utilização (validade) igual ou superior a 80% (oitenta por cento).

12.1.6. Arcar com toda mão de obra de carga, descarga e transporte dos produtos, objeto deste Termo, devendo os mesmos estar inclusos nos preços ofertados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Rita do Sapucaí / MG, ... de ..... de 2017.

CONTRATADA:

_____

LICITANTE VENCEDORA

CONTRATANTE:

_____

NORIVAL FERNANDES MENDES

Secretário Municipal de Educação
Ordenador de despesas Secret. Desenvolvimento Social

_____
SHEILA CRISTINA MENDES DOS REIS
Secretária Municipal de Saúde

_____
JANILTON PRADO
Secretária Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

TESTEMUNHAS:

_____
NOME COMPLETO:
CPF:

_____
NOME COMPLETO:
CPF:

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/2017

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 178/2017

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARNES RESFRIADA BOVINA, SUÍNA E DE FRANGO, DERIVADOS (LINGÜIÇA E BACON) E FRIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

(DENTRO DO ENVELOPE Nº. 01)

D E C L A R A Ç Ã O

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, declara que a proposta feita à(s) página(s) que se segue(m) tem a **validade de 60 (sessenta) dias**.

Declara também que está de pleno acordo com o Edital e seus Anexos, aceitando o que ali se estabelece, e **comprometendo-se a cumprir o prazo de entrega determinado**.

_____, ____de _____de 2.017.

_____

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA

CARIMBO DO CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00178/17 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
1	3080,0000	KILO	192	CARNE SUINA Carne suina resfriada, pernil em cubos, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspecao veterinaria de orgao oficial. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminao dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). Os cubos deverao ter aproximadamente 2x2x2 cm. O produto devera ser acondicionado embalado em embalagem plastica, flexivel, atoxica, nao violada, resistente e transparente, pacotes de 1 Kg, onde deve constar data do abate e prazo de validade.				
2	10,0000	KILO	204	QUEIJO Tipo Padrao. As embalagens nao podem estar violadas ou danificadas, devem conter data do prazo de validade.				
3	100,0000	KILO	14193	CARNE SECA Charque vacuo. As embalagens nao podem estar violadas ou danificadas, devem conter data do prazo de validade.				
4	145,0000	KILO	14196	COSTELINHA DE PORCO proveniente de animais sadios, abatidos sob inspecao veterinaria de orgao oficial. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminacao dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). O produto devera ser acondicionado embalado em embalagem plastica, flexivel, atoxica, nao violada, resistente e transparente, pacotes de 1 kg, onde deve constar data do prazo de validade.				
5	413,0000	KILO	16736	LINGUICA CALABRESA Linguica tipo calabresa. As embalagens nao podem estar violadas ou danificadas e devem conter data do abate e prazo de validade.				
6	120,0000	KILO	16737	LINGUICA PAIO As embalagens nao podem estar violadas ou danificadas e devem conter data do abate e prazo de validade.				
7	20,0000	KILO	16738	LINGUICA SUINA Fresca. As embalagens nao podem estar violadas ou danificadas, devem conter data do prazo de validade.				
8	200,0000	KILO	21032	CARNE BOVINA DE 1o RESFRIADA				

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: ..... dia(s) (VALIDADE MINIMA -) PRAZO DE ENTREGA: ..... dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00178/17 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
				em bifes proveniente de animais sadios, abatidos sob inspecao veterinaria orgao oficial. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminacao dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). O produto dever ser acondicionado embalado em embalagem plastica, flexivel, atoxica, nao violada, resistente e transparente, pacotes de 1 kg, onde deve constar data do prazo de validade.				
9	11138,0000	KILO	21033	CARNE BOVINA DE 2o EM PEDACOS Carne bovina (Acem) de 2¦ resfriada, em pedacos, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspecao veterinaria de orgao oficial. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminacao dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). Os cubos deverao ter aproximadamente 2x2x2 cm. O produto devera ser acondicionado embalado em embalagem plastica, flexivel, atoxica, nao violada, resistente e transparente, pacotes de 1 kg, onde deve constar data do abate e prazo de validade.				
10	7980,0000	KILO	21034	CARNE BOVINA DE 2o MOIDA Carne bovina resfriada de segunda moida, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspecao veterinaria de orgao oficial. Sem osso, contendo no maximo 10% de gordura, isenta de cartilagem, sem sebo, maximo de 3% de aponeuroses. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminacao dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). Nao sera aceita carne com odor, cor e sabor improprios ao produto e/ou aspecto amolecido, pegajoso, esverdeado e pardacento. Durante o processo devera ser realizada a aparagem (eliminacao dos excessos de gordura, cartilagem e aponeviroses). O produto devera ser acondicionado embalado em embalagem plastica, flexivel, atoxica, nao violada, resistente e transparente, pacotes de 1kg, onde deve constar data do abate e prazo de validade.				
11	200,0000	KILO	21036	CARNE SUINA DE 1o, EM BIFES Resfriada. Tipo pernil sem osso em bifes, de 1¦ qualidade, apresentando aspecto firme e coloracao vermelha. Embalado obrigatoriamente em pacotes de 1 kg. As embalagens nao podem estar violadas ou danificadas e devem conter data do abate e prazo de validade.				

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: ..... dia(s) (VALIDADE MINIMA -) PRAZO DE ENTREGA: ..... dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00178/17 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
12	85,0000	KILO	21045	QUEIJO MINEIRO FRESCO Elaborado unicamente com leite de vaca, provenientes de animais sadios. O produto devera estar acondicionado em embalagem plastica, flexivel,atoxica, resistente, transparente e nao violada, onde deve constar peso, data de producao e prazo de validade.	_____	_____	_____	
13	380,0000	KILO	34711	MUCARELA O produto devera ser acondicionado embalado em embalagem propria, nao violada, onde deve constar peso, data de producao e prazo de validade.	_____	_____	_____	

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: ..... dia(s) (VALIDADE MINIMA - 0 DIA)

PRAZO DE ENTREGA: ..... dia(s) (PRAZO MAXIMO - 0 DIA)

Responsavel pela Firma Proponente

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/2017

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 178/2017

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARNES RESFRIADA BOVINA, SUÍNA E DE FRANGO, DERIVADOS (LINGÜIÇA E BACON) E FRIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

MEMORIAL DESCRITIVO

SECRETARIAS SOLICITANTES:

Desenvolvimento Social; Educação; Esporte e Saúde.

1 – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de **"carne resfriada bovina, suína e de frango, derivados (linguiça e bacon) e frios"** na forma descrita no quadro de especificações dos produtos (Anexo), para manutenção das Secretarias solicitantes.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1- Especificações e quantidades constam em quadro anexo.

2.2 - Os produtos que não estiverem dentro dos padrões regidos nesta licitação serão devolvidos;

2.3 - Transportar os produtos em veículo refrigerado ou isotérmico; (o veículo de transporte deve ser mantido em perfeito estado de conservação e higiene).

2.4 - A carne resfriada deverá ser entregue em embalagem adequada e separada por seus respectivos nomes;

2.5 - Entregar os produtos em boas condições sensoriais (cor, odor, textura, aspecto, sabor e viscosidade) e contendo o carimbo do SIF, e/ou IMA e/ou SIM;

2.6 - Entregar os produtos na temperatura de 6ºC a 12ºC (Positivo).

2.7 - Entregar produtos com prazo de utilização (validade) superior a 80% (oitenta por cento).

2.8 - Arcar com toda mão de obra com carga, descarga e transporte dos produtos, objeto deste Termo, devendo os mesmos estar inclusos nos preços ofertados.

2.9 - Com base no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal nº. 8.666/93, é facultado à CPL, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

2.10 – As empresas deverão apresentar amostra dos produtos 48 (quarenta e oito) horas após a realização do certame para analise por parte da equipe de apoio sob pena de desclassificação.

3 – DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1 – Da solicitação dos Produtos:

3.1.1- A solicitação dos produtos deverá ser feita mediante pedido das Secretarias Solicitantes para a Divisão de Compras, para posterior emissão de Ordem de Fornecimento.

3.2 – Entrega dos Produtos e da Nota Fiscal.

3.2.1 – A entrega dos produtos deverá ser conforme necessidade das secretarias solicitantes na forma do item 3.1.1, para que se possa realizar a conferência dos itens, nos seguintes locais:

a) - Secretaria Municipal de Educação, na forma do item 3.2.1 deverá ser entregue **semanalmente**, pela empresa contratada nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil localizados na zona urbana e os destinados às Escolas Rurais serão entregues **semanalmente (segunda feira)** no almoxarifado central, situado à Pça. Dr. Delfim Moreira, 33 – Família Andrade, Santa Rita do Sapucaí – MG, com apresentação da Nota Fiscal. (Endereços das escolas em documento anexo).

Zona Urbana:

- E. M. "Cel. Joaquim Inácio" - Rua Sancho Vilela, nº 200 – Bairro Juquita;
- E. M. "Dr. José Ribeiro de Carvalho" – Rua das Hortências, nº 90 – Bairro Recanto das Margaridas;
- Escola Nova – Rua Cel, João Euzébio, nº 107 – Centro;
- CMEI Eletrônica – Rua Comendador Custódio Ribeiro, nº 435 – Centro;
- CMEI Margaridas – Rua Otília Vilela, nº 145 - Bairro Recanto das Margaridas;
- CMEI Anchieta – Rua Vereador Joaquim Mendes Ribeiro, s/n – Bairro Anchieta;
- Creche Gente Miúda – Rua José Palma Renó, nº 121 – Centro;
- Creche Santa Rita – Rua Cincinato Marques, s/n – Centro;
- CMEI Fernandes – Rua Oswaldo Campos do Amara, 790 – Bairro Fernandes;
- Unidade Pro-Infância – Rua Vereador Joaquim Mendes Ribeiro s/n –Bairro Anchieta;

Zona Rural:

- E. M. "Mariquinha Capistrano" – Bairro Vintém;
- E. M. "Valéria Junqueira Paduan" – Bairro Cempaac;
- E. M. "Francisco Falcão" – Bairro Balaio;
- E. M. "Francisco Silvério Filho" – Bairro Bom Retiro;

- E. M. "Rodolfina Zordan" – Bairro São José da Cruz das Caveiras;
- E. M. "Vicente Ribeiro do Vale" – Bairro Pouso do Campo;

b) Secretaria Municipal de Saúde na forma do item 3.2.1 deverá ser entregue **semanalmente** no Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS, situado à Rua Capitão Vicente Ribeiro do Vale, nº 246, Centro - Santa Rita do Sapucaí – MG.

c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social na forma do item 3.2.1 deverá ser entregue **diariamente** na Casa da Criança "Irmã Maria Domitila de Almeida" e CASI "Rafael Botelho de Melo", na zona urbana - Santa Rita do Sapucaí /MG.

d) Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, na forma do item 3.2.1 deverá ser entregue **semanalmente** na Secretaria, situada à Rua Juca Castelo, nº 91, Centro – Santa Rita do Sapucaí.

3.2.2 – A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a Ordem de Fornecimento na Divisão de Compras, após a entrega dos produtos.

4 – DOS PRAZOS

4.1 – Da validade do contrato:

4.1.1 – O contrato da data xx de xxxx até xxxxx.

4.2 – Entrega dos Produtos

a) **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Esporte:**

4.2.1 - A entrega do produto deverá acorrer semanalmente no período matutino das 07:00 às 11:00 horas, conforme item 3.1.1.

4.2.2 – O prazo de entrega poderá ser antecipado no caso de feriado e recesso.

b) Secretaria Municipal de Educação

4.2.1 – O prazo para entrega dos produtos deverá ocorrer sempre no período das 7:00 às 13:00, conforme o item 3.1.1.

4.2.2 – O prazo de entrega poderá ser antecipado no caso de feriado e recesso.

4.3 – Do Pagamento:

4.3.1 – Após o fechamento mensal o pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto do contrato e da emissão da respectiva nota fiscal, que deverá vir acompanhada

dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.3.2. Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela contratada.

4.3.3. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito à eventuais retenções expressamente previstas em lei, se for o caso.

5 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 – As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.13.01.08.244.0816.2.384.339030 – 621 – Manutenção do Serviço Proteção Social Básica / Material de Consumo;

02.13.01.08.244.0816.2.385.339030 – 637 – Manutenção do Serviço Proteção Social Esp. Média Complexidade / Material de Consumo;

02.13.01.08.244.0816.2.386.339030 – 647 – Manutenção do Serviço Proteção Social Esp. de Alta Complexidade / Material de Consumo.

02.02.03.12.306.1202.2.088.339030 – 125 – Manutenção da Merenda Escolar / Material de consumo.

02.02.03.12306.1202.2.376.339030 – 135 – Manutenção do Programa Nac. Alimentação Escolar - PNAEF / Material de consumo.

02.02.03.12306.1202.2.376.339030 – 136 – Manutenção do Programa Nac. Alimentação Escolar - PNAEP / Material de consumo.

02.02.03.12306.1202.2.376.339030 – 134 – Manutenção do Programa Nac. Alimentação Escolar - PNAEC / Material de consumo.

02.02.03.12306.1202.2.376.339030 – 133 – Manutenção do Programa Nac. Alimentação Escolar - PNAE EJA / Material de consumo.

02.02.03.12.306.1202.2.379.339030 – 137 - Programa Mais Educação Fundamental – MAISEF / Material de consumo.

02.12.01.27.812.2702.2.158.339030 – 562 – Manutenção da Divisão de Esportes / Material de Consumo

02.06.01.10.301.1001.2.372.3390.30 – 323 - Material de Consumo / Manutenção do Bloco Médio e Alta Complexidade.

6 – DA COMISSÃO DE APOIO TÉCNICO E DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 – Desenvolvimento Social

a) Comporá a Comissão de Apoio Técnico o servidor Roberto Santos de Paula.

b) A fiscalização do contrato estará a cargo o servidor Roberto Santos de Paula.

c) A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo do servidor Marcelo de Souza Villela.

d) A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo da Secretário Municipal de Educação Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

6.2 – Educação

a) Comporá a Comissão de Apoio Técnico a servidora Susy Prado.

b) A fiscalização do contrato estará a cargo da Servidora Susy Prado.

c) A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora Adriana Dias Leão Moreira.

d) A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo da Secretário Municipal de Educação.

6.3 – Saúde

a) Comporá a Comissão de Apoio Técnico a servidora Luciane Hunger Franco Carneiro.

b) A fiscalização do contrato estará a cargo da Servidora Priscila Gouvêa de Souza.

c) A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora Priscila Gouvêa de Souza.

d) A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo da Secretária Municipal de Saúde.

6.4 - Esporte

a) Comporá a Comissão de Apoio Técnico a servidora Luciana Alísio do Couto.

b) A fiscalização do contrato estará a cargo da servidora Luciana Alísio do Couto.

c) A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora Luciana Alísio do Couto.

d) A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo da Secretário Municipal de Administração e R.H. e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

Anexo do Memorial Descritivo:

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES
(Não utilizar como Formulário de Proposta)

ITEM	CÓD.	PRODUTO	UNID.	QTD.
1	192	**Carne suína resfriada, pernil em cubos**, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária de órgão oficial. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). Os cubos deverão ter aproximadamente 2x2x2 cm. O produto deverá ser acondicionado embalado em embalagem plástica, flexível, atóxica, não violada, resistênte e transparente, pacotes de 1 kg, onde deve constar data do abate e prazo de validade.	Kg.	3080
2	204	**Queijo Tipo Padrão.** As embalagens não podem estar violadas ou	Kg.	10

		danificadas, devem conter data do prazo de validade.		
3	14193	**Carne Seca** charque vácuo. As embalagens não podem estar violadas ou danificadas, devem conter data do prazo de validade.	Kg.	100
4	14196	**Costelinha de porco,** proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária de órgão oficial. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). O produto deverá ser acondicionado embalado em embalagem plástica, flexível, atóxica, não violada, resistênte e transparente, pacotes de 1 kg, onde deve constar data do prazo de validade.	Kg.	145
5	16736	**Linguiça tipo calabresa.** As embalagens não podem estar violadas ou danificadas e devem conter data do abate e prazo de validade.	Kg.	413
6	16737	**Linguiça paio.** As embalagens não podem estar violadas ou danificadas e devem conter data do abate e prazo de validade.	Kg.	120
7	16738	**Linguiça suína fresca.** As embalagens não podem estar violadas ou danificadas, devem conter data do prazo de validade.	Kg.	20
8	21032	**Carne bovina de 1ª resfriada, em bifes**, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária de órgão oficial. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses. O produto deverá ser acondicionado embalado em embalagem plástica, flexível, atóxica, não violada, resistente e transparente, pacotes de 1 kg, onde deve constar data do abate e prazo de validade.	Kg.	200
9	21033	**Carne bovina (Acém) de 2ª resfriada, em pedaços**, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária de órgão oficial. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). Os cubos deverão ter aproximadamente 2x2x2 cm. O produto deverá ser acondicionado embalado em embalagem plástica, flexível, atóxica, não violada, resistênte e transparente, pacotes de 1 kg, onde deve constar data do abate e prazo de validade.	Kg.	11138
10	21034	**Carne bovina resfriada de segunda moída**, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária de órgão oficial. Sem osso, contendo no máximo 10% de gordura, isenta de cartilagem, sem sebo, máximo de 3% de aponeuroses. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). Não será aceita carne com odor, cor e sabor impróprios ao produto e/ou aspecto amolecido, pegajoso, esverdeado e pardacento. Durante o processo deverá ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeviroses). O produto deverá ser acondicionado embalado em embalagem plástica, flexível, atóxica, não violada, resistênte e transparente, pacotes de 1 kg, onde deve constar data do abate e prazo de validade.	Kg.	7980
11	21036	**Carne suína de 1ª resfriada, tipo pernil sem osso em bifes de 1ª qualidade,** apresentando aspecto firme e coloração vermelha. Embalado obrigatoriamente em pacotes de 1 kg. As embalagens não podem estar violadas ou danificadas e devem conter data do abate e prazo de validade.	Kg.	200
12	21045	**Queijo mineiro fresco.** Elaborado unicamento com leite de vaca, provenientes de animais sadios. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente	Kg.	85

		transparente e não violada, onde deve constar peso, data de produção e prazo de validade.		
13	34711	**Muçarela.** O produto deverá ser acondicionado embalado em embalagem própria, não violada, onde deve constar peso, data de produção e prazo de validade.	Kg.	380

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/2017

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 178/2017

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARNES RESFRIADA BOVINA, SUÍNA E DE FRANGO, DERIVADOS (LINGÜIÇA E BACON) E FRIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

DECLARAÇÃO

(para constar do Envelope Nº. 02)

A empresa _____, com sede à _____, _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, em atenção à Lei Federal Nº. 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, declara expressamente, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

"... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

_____, ____de _____de 2.017.

_____

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA

CARIMBO DO CNPJ

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/2017

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 178/2017

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARNES RESFRIADA BOVINA, SUÍNA E DE FRANGO, DERIVADOS (LINGÜIÇA E BACON) E FRIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(para apresentar no ato do CREDENCIAMENTO)

Razão Social: _____

CNPJ: _____ **Endereço:** _____

Bairro: _____ **Município:** _____

Estado: _____ **Telefone:** _____ **E-mail:** _____

Representante Legal: _____

RG: _____ **CPF:** _____ **Telefone:** _____

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal Nº. 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, que ***cumpre todos os requisitos de habilitação*** estabelecidos no Edital de Pregão Presencial em tela.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

_____, ____**de** _____**de 2.017.**

_____

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA

CARIMBO DO CNPJ